

LEI Nº1.378 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO SOCIAL ESPORTIVO DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública o “Centro Social Esportivo de Cachoeiras de Macacu”, com sede na Rua Ubaldo José da Rocha, nº 603, loja “C”, Papucaia, 2º Distrito de Cachoeiras e Macacu-RJ..

Art. 2º- O Centro Social Esportivo de Cachoeiras de Macacu, está registrado do Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Cachoeiras de Macacu, no Livro A-1, fls. 37, nº 470.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE OUTUBRO DE 2001.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

Autor desta Lei: **ERENILDO DA SILVA BAIENSE**